

CONTRATO E RESERVA – ACAMPAMENTO

(Nome do Responsável)

CPF _____, resp. pela (o)

aluna(o) _____ doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, contrata junto à VL Brasil Recreação e Eventos LTDA-ME, (Vulgo Via Leões Lazer e Educação) com sede à Rua Francisco Peruche nº 164, Fone: 11 94727-9813 - CNPJ 09.646.336/0001-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, os serviços de Acampamento Educativo com hospedagem no **Acampamento Nosso Recanto -NR**, localizado em Sapucaí Mirim, SP na data de **02 a 04 de Abril de 2025**.

Cláusulas

Cláusula 1º:

Serviços oferecidos

1.1) Transporte:

Ônibus de Turismo especialmente fretados, conduzidos por profissionais habilitados, visando sempre a segurança e o conforto dos passageiros, com ar condicionado, toilette e comissária.

1.2) Acompanhamento:

Educadores e Monitores na relação de 1 / 10 alunos participantes mais coordenador

1.3) Hospedagem:

Em alojamentos para até 16 ou 20 alunos cada, com vestiários internos, com duchas, pias e WC. Reservados.

Acomodação em camas com guarda malas acoplado

Serviços de higienização realizados 2 vezes ao dia.

1.4) Alimentação:

refeições completas, com bebidas inclusas, sendo

Rodolanche ida e volta/ 2 cafés da manhã/3 almoços/2 lanches da tarde/2 jantares

1.5) Acompanhamento nas atividades oferecidas:

Equipe da Escola, Monitores da Via Leões e Equipe NR tanto na escolha das atividades quanto na sua execução

1.6) Programação Básica:

Uso da Infra Estrutura de Lazer em horário livre



Realização das Atividades esportivas e recreativas com conteúdo a programar com a Equipe da Escola
Duas Atividades Noturnas

1.7) Segurança:

Anamnese Autorização de viagem; Lista de Enxoval;
Conhecimento prévio de atendimento clínico de emergência;
Equipamento completo de Primeiros Socorros; Monitores Socorristas
Seguro viagem – Unidos Assistance

A Empresa fará, se necessário, encaminhamento à atendimento clínico especializado durante todo o período do evento, sendo que as despesas que ultrapassem a cobertura do Seguro Viagem são de responsabilidade do responsável pelo aluno.

Cláusula 2º

Custo :

R\$ 3.026,00 por aluno

2.1 - Forma de pagamento conforme combinado:

À vista ou parcelado em até 6 X no cartão de crédito (pagamento através de link até dia 24.03.2025)

:Cláusula 3º

É facultado ao **CONTRATANTE** o cancelamento deste por motivos particulares, Nos seguintes prazos e condições:

Até 30 dias antes do evento, sendo que à **CONTRATADA** caberá estornar 80% do valor total.

Até 10 dias antes do evento, sendo que à **CONTRATADA** caberá estornar 60% do valor total

Em prazo menor, em caso de cancelamento por motivo irrelevante, caberá à **CONTRATADA** estornar 40% do valor total, a título de despesas antecipadas do pacote estabelecido na cláusula 2º deste instrumento.

Parágrafo 1º - Caso o **CONTRATANTE** seja obrigado a cancelar sua participação por motivo de acidente pessoal, contaminação por doença contagiosa ou luto familiar, cabe à **CONTRATADA** efetuar a devolução de 80% do custo do pacote a qualquer tempo, sendo os 20% restantes retidos a título de despesas ocasionadas pelo programa

Parágrafo 2º - Caso este evento tenha sua realização impedida por determinação do Ministério da Saúde, por aplicação de regras sanitárias

Aplicar as regras de cancelamento de pacotes turísticos em regime de pandemia, que forem determinadas pelo Poder Executivo para o período em questão.

Cláusula 4º

Caso a viagem, objeto deste, seja cancelada pela **CONTRATADA** em qualquer tempo, terá o **CONTRATANTE** tão somente direito ao reembolso das importâncias pagas e devidamente corrigidas, sem qualquer desconto ou retenção.



4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste instrumento, por lei ou por deliberação direta da **CONTRATANTE**:

a.-Cumprir com rigor todos os termos estabelecidos por este Contrato;

b.- Executar os serviços com integral observância das disposições constantes neste Contrato, de forma diligente e oportuna, obedecendo rigorosamente às especificações e normas técnicas aplicáveis, garantindo a boa qualidade dos serviços, bem como eventuais prazos acordados entre as Partes;

c.- Durante o período da prestação de serviços, a **CONTRATADA** será responsável por quaisquer sinistros, de quaisquer causas, envolvendo a sua equipe e representantes, a qual se deu por sua culpa exclusiva.

Cláusula 5º

A **CONTRATADA**, neste ato, declara não utilizar e não possuir em toda a sua cadeia produtiva, em hipótese alguma, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de rescisão deste instrumento, de pleno direito, submetendo-se em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados, pagamento de multa contratual e às penalidades previstas em lei.

Cláusula 6º

A **CONTRATADA** declara que seus empregados, representantes ou preposto não possuem poderes para alteração de qualquer cláusula deste contrato ou do folheto da excursão referida, responsabilizando-se, no entanto, pelos atos praticados pelos prepostos ou terceiros autorizados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, nas atividades que lhes competirem, por força do Programa de Viagem contratado.

Cláusula 7º

Os Coordenadores pertencentes à **CONTRATADA** na excursão, bem como os Profissionais da Equipe de Ensino responsáveis pelos participantes, poderão alterar a Programação, a ordem de visita aos locais incluídos no roteiro e quaisquer outras coisas que importem no bom andamento do Evento, a seu critério.

Cláusula 8º

Não nos responsabilizamos por qualquer objeto ou dinheiro levado pelo excursionista, desobrigando-nos de qualquer tipo de reembolso em caso de perda ou extravio. A **CONTRATADA** só se responsabilizará por objetos de valor caso estes sejam deixados sob sua guarda mediante recibo, o que só sucederá em caso de extrema necessidade, não inclusos aqui os objetos de uso pessoal e rotineiro.



Cláusula 9º

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos, pessoais e materiais, de qualquer natureza, inclusive penal, diretos ou indiretos, que os seus empregados, prepostos ou subcontratados, na prática dos serviços objeto deste **CONTRATO**, venham a causar à própria **CONTRATADA**, ou a terceiros, especialmente os alunos que serão transportados, por culpa ou dolo, não sendo esta responsabilidade excluída ou reduzida face à alegação de eventual fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 10º

10.1 A **CONTRATADA** assegura e garante que todas as empresas incluídas neste pacote de prestação de serviços são empresas regularmente constituídas e existentes sob as leis brasileiras, exercendo suas atividades legalmente, e têm regulação contratual que autoriza a mesma a firmar o presente **CONTRATO**.

10.2 Qualquer alteração neste instrumento somente será realizada mediante Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas Partes.

10.3 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste **CONTRATO** ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o equilíbrio do **CONTRATO**.

Cláusula 11º

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas das presentes condições gerais que não puderem ser solucionadas de comum acordo.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2025.

CONTRATADA: Via Leões – Lazer e Educação - CNPJ 09.646.336/0001-09

Diretor : José Cury Filho: _____

CONTRATANTE:

Ass _____

CPF: _____